

**PORTARIA Nº 216/2017**  
**De 16 de Dezembro de 2017**

Dispõe sobre a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para reanálise do Concurso Público nº 02/2014 (professores de educação básica), estabelecendo as regras e convocando os aprovados para apresentação dos títulos que possuíam à época do concurso, para readequação da ordem de classificação, se for o caso, e dá outras providências.

Eu, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos artigos 168, §3º, inciso V, art. 176, §3º, VI e art. 206, inciso V da Constituição Federal, o provimento de cargo para profissionais da educação escolar é feito exclusivamente por concurso de provas e títulos, aos da rede pública;

**CONSIDERANDO** que no concurso público para provimento do cargo de professores (02/2014) não houve cobrança e apreciação dos títulos ostentados pelos candidatos aprovados;

**CONSIDERANDO** que a situação consolidada, em última análise, poderia caracterizar descumprimento da lei e ensejar a anulação do ato administrativo com potencial a causar prejuízos aos candidatos do concurso;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) pertinente ao Inquérito Civil nº 14.0319.0000031/2015-04, firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Município de Laranjal Paulista em 23 de novembro de 2017, que estabelece obrigação de fazer *consistente em reanalisar, em 90 dias, a situação de todos os aprovados nas provas objetivas ocorridas no concurso 02/2014 (professores de educação básica), convocando-os a apresentarem os títulos que existiam à época do concurso, ou seja, 2014/2015, readequando, se o caso, a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sem prejuízo das respectivas modificações correlatas;*

R E S O L V E:

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Administrativo, a fim de reanalisar o Concurso Público nº 02/2014 (professores de educação básica), convocando os

aprovados para apresentação dos títulos que possuíam à época do concurso, para readequação da ordem de classificação, se for o caso.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Procedimento Administrativo, os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:

I – Silvana Soares de Camargo;

II – Margarete Zaneti;

III – Claudia Tereza Pessin;

**§ 1º** A Comissão Especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o cumprimento das formalidades necessárias à elucidação dos fatos.

**§ 2º** Aos membros da Comissão fica assegurado o direito de acesso a todos os órgãos, documentos e registros da Administração Pública Municipal, para coleta de dados, provas, bem como, se necessário serem dispensados de suas atividades regulares, caso o interesse público determine, durante o tramite do processo administrativo.

**§ 3º** As reuniões e audiências da Comissão Especial terão caráter reservado e deverão ser registrados em Ata.

**§ 4º** Para secretariar, auxiliar e orientar os trabalhos da Comissão Processante Especial, ficam designados os procuradores municipais Dr. Cristiano Augusto Gava e Dr. Vanderlei Ruiz.

**Art. 3º** Fica dispensado, desde logo, o caráter sigiloso que envolvem os procedimentos administrativos, ante os fatos narrados na presente Portaria.

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 5º** Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2014, nominalmente conforme o Anexo I desta Portaria, a apresentarem, caso queiram, os títulos que ostentarem à PREFEITURA MUNICIPAL DE LARNAJAL PAULISTA, nos estritos termos e cláusulas estabelecidas no Anexo II da presente Portaria.

**Art. 6º** Para fins de atendimento desta Portaria, todos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2014 devem, caso queiram, apresentar seus títulos para auferir pontuação, inclusive os que já tiverem provido o cargo público mediante convocação.

**Art. 7º** Após a reanálise das respectivas pontuações dos candidatos, garantido o contraditório e ampla defesa, será editada nova Portaria de Homologação de Classificação, retificando a anterior, considerando as novas posições, se houver;

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua efetiva publicação, devendo ser publicada em jornal de grande circulação local e no sítio virtual da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA – [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br).

**Art. 9º** Eventuais despesas oriundas com a execução da presente, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo

## ANEXO I

### 1. DOS CONVOCADOS À APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

1.1. Listagem nominal dos candidatos aprovados convocados a apresentação de títulos, conforme classificação atual (somente prova objetiva) para cada emprego público:

Nome	Documento	Cargo	Data Nasc.	Português	Gerais	Específicos	Nota Final	Classificação
Marcelo José do Amaral	346587633	Professor de Educação Básica - Ciências	29/03/1984	2,20	2,80	3,20	8,20	1
Erika Aparecida Perin	441657497	Professor de Educação Básica - Ciências	03/04/1985	2,20	2,20	2,00	6,40	2
Clara Tassila de Senas	349328171	Professor de Educação Básica - Ciências	24/02/1990	1,80	1,80	2,60	6,20	3
João Paulo Queiroz Cardoso da Cunha	43486755	Professor de Educação Básica - Ciências	30/05/1985	2,00	1,80	2,20	6,00	4
Stephanie Campos Silva Moreira	420896892	Professor de Educação Básica - Ciências	20/02/1987	2,00	1,80	2,20	6,00	5
Luis Fernando Pires de Campos	246403536	Professor de Educação Básica - Ciências	20/07/1976	1,40	2,60	1,80	5,80	6
Priscila Aparecida Miranda Ferreira	431720484	Professor de Educação Básica - Ciências	10/02/1984	1,60	1,80	2,40	5,80	7
Mariele Almeida Pazotto	463902002	Professor de Educação Básica - Ciências	28/04/1990	2,00	2,00	1,80	5,80	8
Sumaya Salomao Perlamagna	23679128	Professor de Educação Básica - Ciências	21/05/1970	1,00	2,80	1,80	5,60	9
Noemi Cristina Batista	402529388	Professor de Educação Básica - Ciências	11/01/1994	1,40	2,20	2,00	5,60	10
Sonia Aparecida Costa	161897071	Professor de Educação Básica - Ciências	18/12/1966	1,40	1,60	2,40	5,40	11
Denise Ap Alves Pires	343360342	Professor de Educação Básica - Ciências	22/07/1981	1,60	1,40	2,40	5,40	12
Fernanda J Pacileo Silveira	40524275	Professor de Educação Básica - Ciências	06/07/1983	1,80	1,20	2,40	5,40	13
Silvana Assis de Lale	441657552	Professor de Educação Básica - Ciências	16/04/1985	1,80	2,00	1,60	5,40	14

Claudete Pardini	10500912	Professor de Educação Básica - Ciências	24/08/1958	1,40	2,00	1,80	5,20	15
Fernanda Ap de Gois Fiuza Palma	332394931	Professor de Educação Básica - Ciências	11/02/1978	2,00	2,00	1,20	5,20	16
Ivanil Regonha	18960106	Professor de Educação Básica - Ciências	07/09/1970	1,80	1,60	1,60	5,00	17
Elisa Galvao Ribeiro	464530982	Professor de Educação Básica - Ciências	05/12/1989	1,60	2,00	1,40	5,00	18
Aline Bueno de Rezende	462053763	Professor de Educação Básica - Ciências	10/01/1990	2,00	1,60	1,40	5,00	19

Nome	Documento	Cargo	Data Nasc.	Português	Gerais	Específicos	Nota Final	Classificação
Antonio Welson da Silva Sa	200654998	Professor de Educação Básica - Geografia	06/04/1967	1,80	2,40	2,40	6,60	1
Issaira Keiller Stefani Ribeiro	291503020	Professor de Educação Básica - Geografia	24/09/1977	1,60	1,80	2,40	5,80	2
Ana Paula Dalla Costa	281275907	Professor de Educação Básica - Geografia	07/06/1978	1,60	1,40	2,40	5,40	3

Nome	Documento	Cargo	Data Nasc.	Português	Gerais	Específicos	Nota Final	Classificação
Aparecida Conceição de Oliveira	187633915	Professor de Educação Básica - História	12/10/1969	1,20	2,20	2,40	5,80	1
Leandro Barreto Elias	460085244	Professor de Educação Básica - História	13/10/1989	1,60	2,20	1,80	5,60	2
Elias Mariano	170791439	Professor de Educação Básica - História	14/04/1964	1,60	2,20	1,60	5,40	3
Andre Felipe Silveira Santarozza	404481346	Professor de Educação Básica - História	23/03/1984	1,60	1,80	2,00	5,40	4
Douglas Ap dos Santos	445012365	Professor de Educação Básica - História	10/09/1988	1,60	1,60	2,20	5,40	5
Maria Gerusa Oliveira de Mello	425640012	Professor de Educação Básica - História	08/06/1984	1,80	1,60	1,80	5,20	6

Pablo Guilherme Garpelli Arruda	402965152	Professor de Educação Básica - História	01/06/1995	1,80	1,80	1,40	5,00	7
---------------------------------	-----------	---	------------	------	------	------	------	---

Nome	Documento	Cargo	Data Nasc.	Português	Gerais	Específicos	Nota Final	Classificação
Magali Ap Beneton Pieroni	12602231	Professor de Educação Básica - História	04/03/1961	2,00	1,80	2,80	6,60	1
Jeterson Gabriel Diniz Oliveira	483413367	Professor de Educação Básica - Inglês	09/10/1991	2,00	2,60	2,00	6,60	2
João Paulo Evangelista	343383512	Professor de Educação Básica - Inglês	03/01/1984	2,00	1,40	2,60	6,00	3
Debora de Almeida Castro Zeneratti	444519269	Professor de Educação Básica - Inglês	30/04/1982	2,20	1,20	2,40	5,80	4
Cassiano Domingues	15751404	Professor de Educação Básica - Inglês	28/08/1962	1,60	2,00	2,00	5,60	5
Susana do Moreira Tambellini	444517996	Professor de Educação Básica - Inglês	16/07/1984	2,40	1,80	1,40	5,60	6

Nome	Documento	Cargo	Data Nasc.	Português	Gerais	Específicos	Nota Final	Classificação
Natalia Pino Pastre	434280707	Professor de Educação Básica - Português	22/06/1994	2,60	1,80	2,60	7,00	1
Renata Fernandes Diniz	284906621	Professor de Educação Básica - Português	27/01/1982	2,20	2,00	2,60	6,80	2
José Eduardo Domingues Grilo	16451323	Professor de Educação Básica - Português	10/03/1982	2,60	1,80	2,40	6,80	3
Luciana Serafim Nicoleti	279193981	Professor de Educação Básica - Português	06/06/1978	2,60	1,80	2,20	6,60	4
Darlene Ribeiro Sebastine	324055171	Professor de Educação Básica - Português	20/09/1980	2,00	1,60	3,00	6,60	5
Silvana Valeria Benetton	140302220	Professor de Educação Básica - Português	02/11/1964	2,20	2,00	2,20	6,40	6
Vinicius Alexandre Moras	488732761	Professor de Educação Básica - Português	16/12/1993	1,60	1,80	2,80	6,20	7

Sueli Lourenço Gonçalves Arantes	16694922	Professor de Educação Básica - Português	31/03/1966	1,40	1,60	3,00	6,00	8
Gisete Moretti Morales	413395984	Professor de Educação Básica - Português	28/03/1984	1,80	1,80	2,40	6,00	9
Gabriela Machado Capeletti	403925058	Professor de Educação Básica - Português	18/03/1995	2,20	1,40	2,20	5,80	10
Sonia Ap Moura Zanchetta	81551447	Professor de Educação Básica - Português	10/11/1957	2,20	1,60	1,80	5,60	11
Iara Lopes Comora	126020668	Professor de Educação Básica - Português	19/06/1964	1,80	1,80	2,00	5,60	12
Gilmara Trevizano Bellato	28731094830	Professor de Educação Básica - Português	23/12/1980	2,00	1,60	2,00	5,60	13
Andreia Marcondes de Oliveira Rodrigues	408634078	Professor de Educação Básica - Português	06/06/1987	2,20	1,60	1,80	5,60	14
Márcia Cristina Tomazela Raul	475680297	Professor de Educação Básica - Português	11/11/1991	1,80	1,60	2,20	5,60	15
Rainara Rordrigues de Almeida	434321345	Professor de Educação Básica - Português	31/12/1993	2,00	1,40	2,20	5,60	16
Vivian Maria Favero	346751378	Professor de Educação Básica - Português	06/05/1982	2,20	1,60	1,60	5,40	17
Diego Vieira da Silva	451726947	Professor de Educação Básica - Português	04/03/1987	1,60	1,40	2,20	5,20	18
Rosana Leme de Souza Crozatti	17790768	Professor de Educação Básica - Português	11/05/1970	1,20	2,00	1,80	5,00	19
Tatiany Ap Meloni	308583590	Professor de Educação Básica - Português	26/05/1979	1,80	1,20	2,00	5,00	20
Bruna de Lima Oliveira	494338428	Professor de Educação Básica - Português	07/08/1993	1,80	1,20	2,00	5,00	21

1.2. Para atendimento desta Portaria, todos os candidatos devem apresentar os títulos que possuem, caso queiram, inclusive os que já tomaram posse no emprego público mediante convocação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2017.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR  
 Prefeito Municipal

## ANEXO II

### 1. DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. Os candidatos aprovados nominados no Anexo I desta Portaria que possuírem título na forma deste Anexo deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir, pessoalmente no setor de protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ou via correio por meio de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até no máximo 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA sediada na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, CEP 18500-000.

1.2. O título deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada em cartório, anexando formulário próprio para entrega de título, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo III.

1.3. Para fins do disposto no item 1.1. somente serão admitidos os títulos concluídos até um dia útil após o encerramento das inscrições do concurso originário (Concurso nº 02/2014), ou seja, até 20 de janeiro de 2015.

1.4. O candidato aprovado em mais de um emprego deverá enviar título para cada emprego pertinente.

1.5. O envio de título para um emprego não será considerado para outros empregos em que o candidato tenha sido aprovado.

1.6. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados no Concurso Público.

1.7. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá apresentar apenas 01 (um), aquele correspondente a maior pontuação, de acordo com o seguinte critério:

Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, na área da Educação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	0,2
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	0,4



Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	0,5
--	-----

1.8. Na hipótese de o candidato enviar mais de um título, será computado apenas aquele possuir maior pontuação, desconsiderando-se os demais.

1.9. Os aprovados aos empregos especificados, somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.

1.10. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato à área da Educação e guardarem estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.

1.11. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela desde Anexo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:

- a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação;
- b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;
- c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser feita por meio de cópia legível e autenticada por tabelionato do Diploma ou de Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;
- d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga

horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático.

e) Caso não seja possível a autenticação do certificado e/ou diploma, por este possuir assinatura digital, o candidato poderá encaminhar o mesmo, desde que haja o código de autenticidade no documento. A validação da pontuação, neste caso, ficará condicionada à análise da autenticidade do documento, a ser realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

f) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso;

1.12. Os títulos enviados não serão devolvidos, mesmo após o encerramento desta reanálise.

1.13. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, os títulos enviados fora do período estabelecido neste Anexo;

1.14. Os candidatos que não apresentarem títulos, manterão sua classificação apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva do Concurso Público originário (Concurso 02/2014).

1.15. Não serão aceitos títulos entregues fora do envelope lacrado ou encaminhados via fax, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Anexo.

1.16. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

1.17. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

1.18. Os documentos referentes à titulação, entregues conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e terão publicação específica no endereço [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br), informando o seu deferimento ou indeferimento, bem como a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

1.19. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de obter a pontuação por Títulos, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto neste Anexo.

1.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do novo resultado final.

## **2. DOS RECURSOS**

2.1. Será admitido recurso quanto à pontuação dos títulos.

2.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a efetiva publicação do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação.

2.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado no item 2.2.

2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

2.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente mediante requerimento firmado pelo interessado ou seu procurador constituído com procuração anexa, endereçado ao Prefeito Municipal, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, CEP 18500-000.

2.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Capítulo.

2.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de intempestividade.

2.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

2.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

2.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.11. Em função dos recursos interpostos, a avaliação dos títulos poderá ser corrigida.

2.12. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a alteração da posição da classificação do candidato.

2.12. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a autoridade julgadora ou outro servidor público municipal;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Capítulo.

2.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

2.14. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, encaminhadas ao endereço do recorrente, conforme qualificação completa fornecida no teor do recurso.

Prefeitura Municipal da Laranjal Paulista, 16 de dezembro de 2017.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
EMPREGO	

ITEM*	TÍTULO	PONTOS**
	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, na área da Educação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	0,2
	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	0,4
	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	0,5

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

#### NOTAS:

\* Item: candidato deverá assinalar ("X") indicando o documento em anexo.

\*\* Pontos: será computado apenas o título de maior pontuação, conforme Anexo II desta Portaria.

\*\*\*Esta Declaração e o respectivo Título (cópia autenticada) deverão ser encaminhados pessoalmente no setor de protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ou via correio por meio de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até no máximo 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA sediada na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, CEP 18500-000.